



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ**

**Sr. Pregoeiro José Eucimar de Lima**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2019-PM QUIXERÊ**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, conforme ANEXO I**

**Impugnação de edital**

A empresa LIFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.916.410/0001-00, com sede na AVENIDA CICERO SÁ, 701- Sala A, Eusébio – Ceará, neste ato representado por Lara Sousa de Araujo, portador (a) do RG. nº 06555948706/ detran-ce e inscrito no CPF. nº 050.677.923-88 representante legal, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (utilizado apenas no caso do pregão), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I  
– TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (Dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 14 (Quatorze) de Fevereiro de 2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

*José Eucimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752.023.883-00  
QUIXERÊ - CE



## II - FATOS.

A subscriteve tem interesse em participar da licitação para LOCAÇÃO DE VEICULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIA DE SAUDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERÊ, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital Prevê:

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito **PUBLICO OU PRIVADO**, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d.2)- Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao **DETRAN**, sendo este acompanhado da **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN**;

## III - DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que a cobrança na **HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item d.2, a apresentação de comprovante de cadastro da empresa, no transporte de passageiro, modalidade fretamento, junto ao **DETRAN-CE**.

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações;

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752.023.983-80  
QUIXERÊ - CE



O transportador interessado na prestação do serviço realizado em regime de fretamento deverá cadastrar veículo em sua frota.

- Será cadastrado veículo do tipo micro-ônibus e ônibus.
- O veículo deve atender os requisitos definidos pelo CONTRAN para veículos de transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional ou estrangeira, categoria M2 ou M3, com aplicação específica para o transporte coletivo rodoviário de passageiros.
- Serão admitidos **somente veículos do tipo micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação.**
- Veículos do **tipo ônibus com qualquer idade de fabricação** poderá ser cadastrado.
- O veículo do tipo ônibus deverá atender, no mínimo, o exigido para enquadramento na categoria convencional, de acordo com a Resolução ANTT nº 4.130/2013.

#### IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, a alteração/adequação do item D.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, enquadrando a exigência apenas para o LOTE IV – termo de referencia, anexo do edital, pois a exigência não cabe aos lotes dos veículos de pequeno porte, assim cabendo apenas a micro-onibus e ônibus.

Rosângela Luciana de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 751.023.953-83  
QUIXERÊ - CE



Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Eusébio, 12 de fevereiro de 2019.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
LARA SOUSA DE ARAUJO  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
06067792388 12/02/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

*Lara Sousa de Araujo*

LIFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
Lara Sousa de Araujo  
CPF 050.677.923-88  
Representante Legal

*José Euzimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752.023.953.83  
QUIXERÊ - CE